



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 392/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 273963000067

RECORRENTE: MOURA SILVA COMERCIO LTDA MEE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 126/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ECF. FALTA DE ATUALIZAÇÃO DO SOFT BÁSICO. PRORROGAÇÃO POSTERIOR DO PRAZO. EXIGÊNCIA CUMPRIDA ANTES DO PRAZO FATAL. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 106, INCISO II, "B", DO CTN.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente a ação fiscal.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 09 de julho de 2010

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado